

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 152/2014

Tipo de Julgamento: menor preço por item.

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, representada pela gestora Sra. Maria Angélica Faggiani, da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo gestor Sr. Sergi Frederico Mengarda, e do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo gestor Sr. Alfredo João Berri, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, COM NOBREAK, MODELO AH10 LITE, DA MARCA AHGORA OU COMPATÍVEL, E QUE SE COMUNIQUE COM O SISTEMA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA OS COLETORES DE DADOS JÁ EXISTENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 17/12/2014

Hora: 11h30min (horário de Brasília)

Local da entrega:
Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 17/12/2014

Hora: 11h40min (horário de Brasília)

Local da abertura:
Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Auditório Municipal

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações nos seguintes endereços/contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 03/11/2014 a 22/02/2015 das 7h às 13h, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3624, de 01 de outubro de 2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para contratação de empresa para fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica de solução para registro eletrônico de ponto biométrico, com nobreak, modelo Ah10 Lite, da marca Ahgora ou compatível, e que se comunique com o sistema existente, para atender as necessidades de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos do Município de Timbó, e para prestação de serviço de manutenção mensal para os coletores de dados já existentes nas Unidades de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.2 - A definição da marca (modelo do relógio), especificada no presente formulário, se deve ao fato da necessidade de manutenção da compatibilidade dos equipamentos com o sistema de gerenciamento dos leitores biométricos em utilização nas Secretarias, órgãos e autarquias da Prefeitura Municipal de Timbó.

1.3 O objeto em questão motiva-se pela necessidade de aquisição de aparelhos destinados à unidades administrativas que não possuem ponto biométrico, e à manutenção mensal dos coletores de dados já existentes (relógio ponto modelo AH10 Lite) nas Unidades de Saúde, incluindo o serviço de suporte técnico, funcionamento, assessoria e integração destinado a Secretaria de Saúde, conforme descrito no Anexo I, item 02.

1.4 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciam do Município, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
175	MUNICIPIO DE TIMBO
3	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO MUNICIPAL
1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4	ADMINISTRACAO
122	ADMINISTRACAO GERAL
15	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL.
1013	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS
4490523500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10000	Recursos Ordinários
175	MUNICIPIO DE TIMBO
3	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO MUNICIPAL
1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4	ADMINISTRACAO
122	ADMINISTRACAO GERAL
15	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL.
2012	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
4490523500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10000	Recursos Ordinários
175	MUNICIPIO DE TIMBO
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
1	NUCLEOS DE EDUCACAO INFANTIL
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
1015	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
4490523500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
175	MUNICIPIO DE TIMBO
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
2	UNIDADES PRE-ESCOLARES
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
1021	MODERNIZAÇÃO DAS UPES
4490523500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
175	MUNICIPIO DE TIMBO
4	SECRETARIA DE EDUCACAO

3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
1025	MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4490523500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA
3390391700	MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5	GESTÃO DO SUS
10	SAUDE
122	ADMINISTRACAO GERAL
78	GESTÃO DO SUS
2176	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
4490523500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidónea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, fazendo constar, obrigatoriedade, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
 - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**

- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 152/2014 - PMT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo Licitatório - Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a **MARCA, o FABRICANTE e o MODELO** dos produtos ofertados, como também o período de garantia, de assistência técnica, e de prestação de serviços de manutenção;
- d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;
- e) A proponente deverá informar na sua proposta dados bancários sendo: Banco, Agência e Conta Corrente em seu nome para pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração da licitante de que, desde já, obriga-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) Informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome

completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial, nos casos em que houver minuta contratual anexo ao edital.

- i) A licitante deverá juntar à proposta, catálogo do equipamento com as características técnicas em português.

6.3.1 - A menção da marca, do fabricante, e do modelo na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital, em seu Anexo I, Termo de Referência.

6.3.2 - Na elaboração da proposta a empresa deverá atentar para o prazo máximo de retirada da ordem de compra e entrega do objeto, conforme estabelecido nos itens 10 e 11 deste edital.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente este edital e seus anexos, aceitando integralmente seus termos e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 152/2014 – PMT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Previdência Social);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó conforme Art. 193 da Lei do Código Tributário Nacional e Art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.*
g.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ **Telefone: 47.3382.3655, ramal 2032 (Setor de Tributos).**
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó deve ser solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos envelopes sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera de governo;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera de governo;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital;
- f) Que cumpre todos os requisitos de habilitação.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencados acima, acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilidado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 – DO CONTRATO E ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

10.1 - O Município disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato e/ou a retirar a ordem de serviços, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

10.1.1 - Após convocado, o licitante disporá do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer a Central de Licitações para a assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de serviços, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

10.1.2 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta;

10.1.3 - Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.2 - À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a Ordem de Compra/Serviço no prazo indicado acima, ou não entregar o produto nos moldes do item 11, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

10.2.1 - Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente;

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

10.4 - O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, a critério do **MUNICÍPIO**, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

10.5 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

10.6 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.7 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, Termo de Referência e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

11 - ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - Os equipamentos constantes do item 01 deverão ser entregues e instalados **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra/serviço por parte da contratada. O Município irá providenciar a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos.

11.2 - LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (item 01):

11.2.1 – Secretaria de Educação – Quantidade: 25 unidades

- A entrega dos referidos materiais, deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Educação, pelo telefone (47) 3382-1262, com a Sra. Aline Bürger.

ESCOLAS		
NOME	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
E.M. Erwin Prade	Rua Frederico Schumann, 209 - Bairro Pomeranos.	Cleide Maria Uber
E.M. Mauricio Germer	Rua Saudades, 555 - Bairro Vila Germer.	Jonas Weege
E.M. Pe. Martinho Stein	Rua Rodolfo Piske, 310 - Bairro Pe. Martinho Stein.	Luiza M. F. Antonio

E.M. Prof. Nestor Margarida	Rua Tupiniquim, 35 - Bairro Araponguinhas.	Alfroh Postai
E.M. São Roque	Rod. Ralf Knaesel, 5949 - Bairro São Roque.	Vania R. Z. Lenzi
E.M. Tiroleses	Rua Marilia, 61 - Bairro Tiroleses.	Cleidenir Teske

UNIDADES PRÉ-ESCOLARES (UPE)

UPE Amor Perfeito	Rua Itapema, 497 - Bairro Quintino.	Rose Helena Slomp
UPE Beija Flor	Rua Belém, 35 - Bairro Centro.	Ivone Trainotti
UPE Cinderela	Rua Bruno Klug, 17 - Bairro Imigrantes.	Dione K. Busarello
UPE Chapeuzinho Vermelho	Rua Pomeranos, 1900 - Bairro Pomeranos.	Anna K. Teske
UPE Girassol	Rua Richard Schubert, 345 - Bairro Vila Germer.	Sandra D. Schmitt
UPE Jasmim	Rua Luiz Adam, 181 - Bairro Capitais.	Marly Adam
UPE Primavera	Rua Escócia, 292 - Bairro Nações.	Cleusa Zermiani
UPE Violeta	Rua Marechal Floriano Peixoto, 2137 - Bairro Pe. Martinho Stein	Lindalva Dalpiaz

NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NEI)

NEI Arco Iris	Rua Tiroleses, 4136 - Bairro Tiroleses.	Bruna R. V. Junkes
NEI Lar da Criança	Rua Otto Wolter, 184 - Bairro Vila Germer.	Miryam R. Pacher
NEI Luar Encantado	Rua Helmuth Nau, 77 - Bairro Estados.	Grazieli Staak
NEI Mundo Mágico	Rua Caramuru, 131 - Bairro Araponguinhas.	Jamile Bastos
NEI Paraíso da Criança	Rua Alemanha, 744 - Bairro Nações.	Zita Maria Pahl
NEI Primeiros Passos	Rua Benjamin Constant, 1575 - Bairro Imigrantes.	Marcia W. Mellies
NEI Raio de Sol	Rua Belo Horizonte, 211 - Bairro Capitais.	Sônia M. P. da Silva
NEI Sonho da Criança	Rua Itapema, 310 - Bairro Quintino.	Shirley R. Kroenke
NEI Vida de Criança	Rua Bahia, 862 - Bairro Pe. Martinho Stein.	Charlene V. A. Souza
NEI Maria Luiza Bell	Rua Dona Clara, 100. - Bairro Dona Clara	Graciele Bell
SEMED	Sede nova – antigo prédio do BESC	Aline Burger

11.2.2 – Fundo Municipal de Saúde – Quantidades: 07 unidades

- A entrega dos referidos materiais, deverá ser previamente agendada com o Fundo Municipal de Saúde, pelo telefone (47) 3399-0220, com o Sr. Eduardo Espindola.

NOME	ENDEREÇO DE ENTREGA	RESPONSÁVEL
Unidades de Saúde: Araponguinhas, Estados, Vila Germer, Pomeranos, Tiroleses, Dona Clara e Policlínica.	Avenida Getúlio Vargas, 700 – Centro – Timbó/SC	Osmair de Castilho

11.2.3 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração – Quantidades: 11 unidades

- A entrega dos referidos materiais, deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, pelo telefone (47) 3382-3655, com o Sr. Osmair de Castilho.

NOME	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Timbó	Avenida Getúlio Vargas, 700 – Centro – Timbó/SC	Osmair de Castilho

11.3 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

11.4 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação.

11.5 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.

11.6 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.6.1 - Todos os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.

11.6.1.1 - A **garantia e assistência técnica** dos materiais que serão adquiridos, deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

11.7 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos materiais licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.8 – A prestação de serviços do item 02, **manutenção mensal para os 06 coletores de dados** (Relógio Ponto Modelo AH10 Lite) **já existentes**, incluindo o serviço de suporte, funcionamento, assessoria e Integração destinado a Secretaria de Saúde (**UNIDADES**: QUINTINO, NAÇÕES, IMIGRANTES, CAPITAIS, PADRE MARTINHO STEIN, CAPS), **deverá ser previamente agendada com o Sr. Castilho, pelo telefone: (47) 3382-3655**.

11.9 - PAGAMENTOS:

11.9.1 Os pagamentos para o item 01 (fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica de solução para registro eletrônico de ponto biométrico, com nobreak) serão efetuados pelas Secretarias responsáveis no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

11.9.2 – Os pagamentos para o item 02 (prestação de serviços de manutenção mensal para seis (06) coletores de dados (Relógio Ponto modelo AH10 LITE), com fornecimento de peças, incluindo serviços de suporte técnico, funcionamento, assessoria e integração do Sistema de Controle de Ponto) serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11.9.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.9.4 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.9.5 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 – PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso na entrega do objeto, no início da prestação do serviço, do atendimento, da manutenção e ou na assistência técnica;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das clausulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DA SECRETARIA RESPONSÁVEL:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Providenciar a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos.

13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital e Anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) A licitante vencedora deverá entregar os materiais definidos neste Edital, Anexo I, Termo de Referência correspondente, observando rigorosamente as características especificadas, devendo apresentar prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do aceite dos materiais entregues.
- h) Providenciar a solução do problema no período de 24 horas, quando ocorrer o chamado técnico;
- i) Além das entregas no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também instalar, configurar, descarregar e conduzir os produtos até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;
- j) A licitante vencedora obrigar-se-á a substituir, sem ônus a Contratante, durante o período de garantia, peças e componentes que venham apresentar defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir no uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas;

- k) A licitante vencedora deverá entregar os produtos acompanhados de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção/installação, bem como a especificação de todos os itens solicitados, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma;
- l) Fornecer a instalação completa dos equipamentos, e treinamento da equipe do município envolvida na solução do ponto, durante o período de implantação, de acordo com cronograma que será elaborado posteriormente.
- m) Fornecer licença de uso para no mínimo 6 (seis) computadores.
- n) Fornecer equipamentos devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- o) Fornecer equipamentos que utilizem o Software + TempoSQL já existente, bem como o mesmo banco de dados (MY SQL), para até 1200 servidores, ou possuir software de integração on-line entre os REPs e o software+TempoSQL (coleta dos registros) e a atualização dos parâmetros dos relógios (REP).
- p) Fornecer, junto aos relógios ponto, software de integração on-line entre os REP's e o software + TempoSQL (coleta dos registros) ou compatível e a atualização dos parâmetros dos relógios (REP).
 - p.1) Os equipamentos deverão utilizar o Software + TempoSQL já existente ou outro que seja compatível e que se comunique com o sistema existente, bem como o mesmo banco de dados (MY SQL), para até 1200 servidores.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta (30) dias decorrentes da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

14.3 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

14.6 - No caso de interesse do Município de Timbó/SC, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.9 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência e Valor Estimado;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato – Fornecimento
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato – Manutenção Mensal

Município de Timbó (SC), 04 de Dezembro de 2014.

JEAN MESSIAS R. VARGAS
Pregoeiro Oficial

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações do objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica de solução para registro eletrônico de ponto biométrico, com nobreak, modelo Ah10 Lite, da marca Ahgora **ou compatível, e que se comunique com o sistema existente**, para atender as necessidades de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos do Município de Timbó, e para prestação de serviço de manutenção mensal para os coletores de dados já existentes nas Unidades de Saúde.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	43	UN	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, COM NOBREAK, CONFORME CRONOGRAMA E TERMO DE REFERÊNCIA.	2.848,59
02	12	MÊS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA 06 COLETORES DE DADOS (RELÓGIO PONTO MODELO AH10 LITE) JÁ EXISTENTES NAS UNIDADES , INCLUINDO O SERVIÇO DE SUPORTE, FUNCIONAMENTO, ASSESSORIA E INTEGRAÇÃO DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE (UNIDADES : QUINTINO, NAÇÕES, IMIGRANTES, CAPITAIS, PADRE MARTINHO STEIN, CAPS). CONFORME EMPENHO DE COMPRA Nº 1389, 1390, 1391, 1392/2013.	573,24

1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA ("Relógios de Ponto")

1.1 – Objetivo

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de aparelhos de identificação biométrica, destinados aos registros de frequência dos servidores lotados nas Secretarias, Fundações e Autarquias da Prefeitura Municipal de Timbó.

1.2 – Objeto

1.2.1 – Item, Hardware, Modalidade, Quantidade

1. Modelo Ah10 Lite, Fabricante Ahgora Sistemas, 43, e/ou compatível, assim considerado aquele que admite a interligação e comunicação com o modelo mencionado já existente no município.

1.2.2 - A definição da marca/fabricante (modelo do relógio), especificada no presente formulário, se deve ao fato da necessidade de manutenção da compatibilidade dos equipamentos com o sistema de gerenciamento dos leitores biométricos em utilização nas Secretarias, órgãos e autarquias da Prefeitura Municipal de Timbó.

1.3 – Motivação

O objeto em questão motiva-se pela necessidade de aquisição de aparelhos destinados à unidades administrativas que não possuem ponto biométrico .

1.4 – Justificativa

1.4.1. A aquisição do produto deve-se à necessidade de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Timbó.

1.4.2. A quantidade estimada foi fixada tendo por base cada Secretaria e seus respectivos setores.

1.5 – Especificação

1.5.1. Relogio ponto AH10 LITE

Relógio ponto digital, com software de comunicação embarcado no equipamento características mínimas exigidas:

- Com opções de REGISTROS no mesmo equipamento VIA TECLADO, Biometria digital e de smartcard mifare 1K;
- Sem limite MÍNIMO de cadastro DE FUNCIONÁRIOS (mínimo maior que 5.000 funcionários);
- Acesso ao programa do equipamento através de um navegador de internet (browser) sem necessidade de instalação de qualquer tipo de programa nos computadores locais;
- Permissão de cadastro da impressão digital no equipamento com possibilidade de mais de uma digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- Tempo médio de identificação menor que 2 segundos;
- A operação de comunicação para programação, carga de lista ou leitura dos dados da memória não pode interromper o registro do ponto;
- Interface de comunicação ethernet de 100 MBPS, nativa utilizando protocolo TCP-IP (**NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM CONVERSORES SERIAIS X TCP-IP'S PARA COMUNICAÇÃO em rede**);
- Processador da placa principal de no mínimo 32 bits e 300 mips;
- Web Server interno permitindo a sua configuração e alteração dos dados usando um web browser independente de sistema operacional, permitindo ao equipamento consultar o servidor central como se fosse um web browser, facilitando a acessibilidade de IP na rede mesmo atrás de nat e firewall;
- Oferecer compatibilidade e integração de parâmetros de comunicação e informações cadastradas no equipamento com qualquer programa de tratamento de ponto;
- Memória industrial (Não usar cartão Micro SD ou SD por falta de confiabilidade em reter os dados)
- Fonte alimentação bivolt automática 90 a 240 vac, imune a ruídos com filtro para eliminar transientes gerados pela rede elétrica; possuir agente snmp - que permite supervisão por um sistema de gerência de rede.
- Possuir Display LCD com 2 linhas e no mínimo 16 caracteres cada, com iluminação back-light

- Buzzer de sinalização sonora;
- Permitir o cadastro da impressão digital (biometria) do empregado diretamente no equipamento para que possa ser enviado à base dados do cadastro do sistema de frequência;
- Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;
- Possuir calendário perpétuo;
- Poder cadastrar um funcionário em um equipamento em um departamento ou local e transferir os dados deste funcionário para outro equipamento automaticamente, bastando estar conectado ao sistema.
- Upload/Download dos dados de configuração.
- Relógio não pode fazer leitura de dedo falso (silicone, imagem)
- Os relógios deverão vir equipados com nobreak com duração mínima de 2 horas no caso de falta de energia elétrica.

1.6 -Instalação de Sistema

Os equipamentos deverão utilizar o Software + TempoSQL já existente, bem como o mesmo banco de dados (MY SQL), para até 1200 servidores, ou possuir software de integração on-line entre os REPs e o software +TempoSQL (coleta dos registros) ou outro que seja compatível e que se comunique com o sistema existente, e a atualização dos parâmetros dos relógios (REP).

Instalação completa dos equipamentos e treinamento da equipe do município envolvida na solução do ponto, durante o período de implantação, de acordo com cronograma que será elaborado posteriormente. Licença de uso para no mínimo 6 (seis) computadores.

1.7 – Suporte Técnico

Manutenção e assistência técnica do Sistema de Controle de Ponto e dos relógios ponto, incluindo os já existentes pelo período de 1 (um) ano, com o fornecimento de peças.

Os chamados técnicos serão efetuados pelo Departamento de RH, através de e-mail ou telefone, tendo a contratada o período de 24 horas pra providenciar a solução do problema.

1.8 – Forma e Prazo de entrega dos equipamentos

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra/serviço por parte da contratada. O Município irá providenciar a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos.

1.9 - LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1.9.1 – Secretaria de Educação – Quantidade: 25 unidades

- A entrega dos referidos materiais, deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Educação, pelo telefone (47) 3382-1262, com a Sra. Aline Bürger.

ESCOLAS		
NOME	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
E.M. Erwin Prade	Rua Frederico Schumann, 209 - Bairro Pomeranos.	Cleide Maria Uber
E.M. Mauricio Germer	Rua Saudades, 555 - Bairro Vila Germer.	Jonas Weege
E.M. Pe. Martinho Stein	Rua Rodolfo Piske, 310 - Bairro Pe. Martinho Stein.	Luiza M. F. Antonio
E.M. Prof. Nestor Margarida	Rua Tupiniquim, 35 - Bairro Araponguinhas.	Alfroh Postai
E.M. São Roque	Rod. Ralf Knaesel, 5949 - Bairro São Roque.	Vania R. Z. Lenzi
E.M. Tiroleses	Rua Marilia, 61 - Bairro Tiroleses.	Cleidenir Teske
UNIDADES PRÉ-ESCOLARES (UPE)		
UPE Amor Perfeito	Rua Itapema, 497 - Bairro Quintino.	Rose Helena Slomp
UPE Beija Flor	Rua Belém, 35 - Bairro Centro.	Ivone Trainotti
UPE Cinderela	Rua Bruno Klug, 17 - Bairro Imigrantes.	Dione K. Busarello
UPE Chapeuzinho Vermelho	Rua Pomeranos, 1900 - Bairro Pomeranos.	Anna K. Teske
UPE Girassol	Rua Richard Schubert, 345 - Bairro Vila Germer.	Sandra D. Schmitt
UPE Jasmim	Rua Luiz Adam, 181 - Bairro Capitais.	Marly Adam
UPE Primavera	Rua Escócia, 292 - Bairro Nações.	Cleusa Zermiani
UPE Violeta	Rua Marechal Floriano Peixoto, 2137 - Bairro Pe. Martinho Stein	Lindalva Dalpiaz
NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NEI)		
NEI Arco Iris	Rua Tiroleses, 4136 - Bairro Tiroleses.	Bruna R. V. Junkes
NEI Lar da Criança	Rua Otto Wolter, 184 - Bairro Vila Germer.	Miryam R. Pacher
NEI Luar Encantado	Rua Helmuth Nau, 77 - Bairro Estados.	Grazieli Staak
NEI Mundo Mágico	Rua Caramuru, 131 - Bairro Araponguinhas.	Jamile Bastos
NEI Paraíso da Criança	Rua Alemanha, 744 - Bairro Nações.	Zita Maria Pahl
NEI Primeiros Passos	Rua Benjamin Constant, 1575 - Bairro Imigrantes.	Marcia W. Mellies
NEI Raio de Sol	Rua Belo Horizonte, 211 - Bairro Capitais.	Sônia M. P. da Silva
NEI Sonho da Criança	Rua Itapema, 310 - Bairro Quintino.	Shirley R. Kroenke
NEI Vida de Criança	Rua Bahia, 862 - Bairro Pe. Martinho Stein.	Charlene V. A. Souza
NEI Maria Luiza Bell	Rua Dona Clara, 100. - Bairro Dona Clara	Graciele Bell
SEMED	Sede nova – antigo prédio do BESC	Aline Burger

1.9.2 – Fundo Municipal de Saúde – Quantidade: 07 unidades

- A entrega dos referidos materiais, deverá ser previamente agendada com o Fundo Municipal de Saúde, pelo telefone (47) 3399-0220, com o Sr. Eduardo Espindola.

NOME	ENDEREÇO DE ENTREGA	RESPONSÁVEL
Unidades de Saúde: Araponguinhas, Estados, Vila Germer, Pomeranos, Tirolese, Dona Clara e Policlínica.	Avenida Getúlio Vargas, 700 – Centro – Timbó/SC	Osmair de Castilho

1.9.3 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração – Quantidade: 11 unidades

- A entrega dos referidos materiais, deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, pelo telefone (47) 3382-3655, com o Sr. Osmair de Castilho.

NOME	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Timbó	Avenida Getúlio Vargas, 700 – Centro – Timbó/SC	Osmair de Castilho

2. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DE COLETORES DE DADOS JÁ EXISTENTES

2.1 - O objeto em questão motiva-se pela necessidade de manutenção mensal dos 06 (seis) coletores de dados **já existentes** (relógio ponto modelo AH10 Lite) nas Unidades de Saúde, incluindo o serviço de suporte técnico, funcionamento, assessoria e integração destinado a Secretaria de Saúde, conforme descrito no item 02, do Anexo I.

2.2 – A prestação de serviços de **manutenção mensal para os 06 coletores de dados** (Relógio Ponto Modelo AH10 Lite) **já existentes**, incluindo o serviço de suporte, funcionamento, assessoria e Integração destinado a Secretaria de Saúde (**UNIDADES**: QUINTINO, NAÇÕES, IMIGRANTES, CAPITAIS, PADRE MARTINHO STEIN, CAPS), **deverá ser previamente agendada com o Sr. Castilho, pelo telefone: (47) 3382-3655**.

2.3 – Quando ocorrer o chamado, a licitante vencedora deverá providenciar a solução do problema no período de 24 (vinte e quatro) horas;

2.4 – Quanto ao suporte técnico, à manutenção e assistência técnica do Sistema de Controle de Ponto, e dos relógios ponto, deverão ser prestados mensalmente, por um período de 12 (doze) meses, com o fornecimento de peças.

2.5 - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DE COLETORES DE DADOS JÁ EXISTENTES

2.5.1 – Fundo Municipal de Saúde – ITEM 02 - QTDE: 06 UN (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL)

- A manutenção dos equipamentos já existentes, deverá ser previamente agendada com o Sr. Castilho, pelo telefone: (47) 3382-3655.

NOME	ENDEREÇO DE ENTREGA	RESPONSÁVEL
<u>Unidades de Saúde:</u> Araponguinhas, Estados, Vila Germer, Pomeranos, Tirole-ses, Dona Clara e Polyclinica.	Avenida Getúlio Vargas, 700 – Centro – Timbó/SC	Osmair de Castilho

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 152/2014 -PMT**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 152/2014**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Declara que cumpre os requisitos de habilitação.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2014 - PMT

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	43	UN	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO
02	12	MÊS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA 06 COLETORES DE DADOS (RELÓGIO PONTO MODELO AH10 LITE) JÁ EXISTENTES NAS UNIDADES,

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO - FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2014/____

CONTRATO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOLUÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO – PREGÃO PRESENCIAL N° 152/2014 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, suas Unidades Administrativas, Fundos, Fundações e Autarquias, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representada pela Secretária a Sra. MARIA ANGÉLICA FAGGIANI, abaixo denominados **MUNICÍPIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. ___, com sede na _nº ___, bairro ___, ___/___, representada por _____, brasileiro, ___, ___, CPF nº. ___, RG nº. ___, residente e domiciliado(a) na _____, nº. ___, bairro ___, ___/___, abaixo denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO, tudo de conformidade com o Edital de Pregão nº. 152/2014, Termo de Referência, demais anexos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação, pela **CONTRATADA**, de registro eletrônico de ponto biométrico, com nobreak, modelo AH10 LITE, da marca AHGORA ou compatível (que se comunique com o sistema existente), para atender as necessidades de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos do Município de Timbó, correspondente ao item abaixo descrito, tudo de conformidade com o Edital de Pregão nº. 152/2014, Termo de Referência, demais anexos e o presente instrumento:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	43	UN	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, COM NOBREAK, CONFORME CRONOGRAMA E TERMO DE REFERÊNCIA .	

O objeto abrange o fornecimento e toda a instalação dos equipamentos bem como a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimento de todos os materiais, produtos que se fizerem necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, Edital de Pregão nº. 152/2014, Termo de Referência e anexos, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto deverá cumprir com todos os itens, especificações, características técnicas, condições, formas, descrições, serviços, e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº. 152/2014, Termo de

Referência, demais anexos e no presente instrumento, sem prejuízo daquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Pregão nº. 152/2014, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condições e responsabilidades constantes em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E DEMAIS RESPONSABILIDADES

O objeto será fornecido/entregue, instalado e configurado, pela **CONTRATADA**, observadas e cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Pregão nº. 152/2014, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

O referido objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, a qual deverá apresentar todo o aparato e estrutura, sejam elas de que natureza forem, que se fizerem necessárias, ao pleno e total funcionamento. Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a entrega, instalação/implantação e configuração de todos os materiais e equipamentos observando rigorosamente as especificações e características técnicas mínima estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais anexos, bem como executar todos os serviços necessários ao pleno e integral funcionamento do objeto, inclusive o treinamento da equipe de servidores designados pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto deverá ser entregue pela **CONTRATADA** e estar em pleno e perfeito funcionamento, cumpridas, dentre as demais obrigações, o que estabelece o edital, Termo de Referência e demais anexos, sendo que o recebimento será de acordo com o que prescreve o subitem 11.3 abaixo:

“11.3 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- c) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- d) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

A entrega e a completa instalação dos equipamentos deverá ser realizada pela **CONTRATADA** nos dias e horários agendados e locais indicados pelo **MUNICÍPIO** cumprindo, dentre outras obrigações, o que estabelece o subitem 11.2 – LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO do edital.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, realizar análises acerca da qualidade do(s) produto(s) entregue(s) e serviço(s) executado(s) pela **CONTRATADA**, ficando esta última desde já responsável

em fornecer e/ou executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço e/ou produto que estiver fora das condições, especificações, detalhamentos e exigências, sejam elas de que naturezas forem.

O período de garantia do objeto será de no mínimo doze (12) meses a contar da instalação/conclusão com a entrega definitiva do objeto, sendo que durante este período de garantia a **CONTRATADA** deverá fazer toda a manutenção preventiva e corretiva dos produtos/equipamentos, gratuitamente e sem nenhum custo adicional, inclusive o fornecimento e a troca de peças/materiais/componentes que apresentarem defeito de fabricação, funcionamento, montagem ou de outra natureza e/ou falhas que possam surgir durante o uso. Havendo necessidade de reposição de peça(s) e/ou no caso de necessidade de substituir equipamentos a **CONTRATADA** disporá do prazo máximo de vinte e quatro (24) horas para solucionar o problema.

A **CONTRATADA** deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo **MUNICÍPIO**, mantendo serviços de suporte técnico de forma integral e pelo período de um (01) ano a contar do recebimento definitivo do objeto, tudo através de técnicos habilitados, inclusive para esclarecer dúvidas que surgirem na operação e utilização do Sistema de Controle de Ponto e dos relógios ponto. Os chamados técnicos serão efetuados pelo Departamento de Recursos Humanos do **MUNICÍPIO**, através de e-mail ou telefone, devendo a **CONTRATADA** solucionar o problema no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadia, transporte local, refeições e o custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do **MUNICÍPIO**, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. 152/2014, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento, Edital de Pregão nº. 159/2014, Termo de Referência e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) com aceite no verso, através de depósito bancário junto à Agência n.º ___, Conta n.º ___ do Banco ___, de titularidade da **CONTRATADA**, observadas as demais condições estabelecidas

neste instrumento, edital de Pregão Presencial nº 159/2014 (em especial o subitem 11.9 - PAGAMENTO), Termo de Referência e demais anexos.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos equipamentos/produtos entregues, instalados e efetivamente em perfeito funcionamento, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do edital de Pregão Presencial nº 159/2014, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento. O MUNICÍPIO também poderá exigir a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades.

No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, fissional, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. 159/2014, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital, anexos e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
175	MUNICIPIO DE TIMBO
3	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO MUNICIPAL
1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4	ADMINISTRACAO
122	ADMINISTRACAO GERAL
15	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL.
1013	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS
4490523500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10000	Recursos Ordinários
175	MUNICIPIO DE TIMBO
3	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO MUNICIPAL
1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4	ADMINISTRACAO
122	ADMINISTRACAO GERAL
15	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL.
2012	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
4490523500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10000	Recursos Ordinários
175	MUNICIPIO DE TIMBO
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
1	NUCLEOS DE EDUCACAO INFANTIL
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
1015	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
4490523500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
175	MUNICIPIO DE TIMBO
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
2	UNIDADES PRE-ESCOLARES
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
1021	MODERNIZAÇÃO DAS UPES
4490523500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
175	MUNICIPIO DE TIMBO
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
1025	MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4490523500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA
3390391700	MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5	GESTÃO DO SUS
10	SAUDE
122	ADMINISTRACAO GERAL
78	GESTÃO DO SUS
2176	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
4490523500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão nº. 159/2014, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) em executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento, Edital, Termo de referência e demais anexos;
- b) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;
- c) enviar ao **MUNICÍPIO**, nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues bem como os demais documentos constantes da Cláusula Terceira, para recebimento dos valores;
- d) pela total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- e) de forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- f) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;

- g) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- i) em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- j) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à prestação dos referidos serviços;
- k) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto;
- l) fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto;
- m) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços, ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou resarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- n) em comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- o) a cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- p) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- q) a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- r) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;
- s) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- t) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- u) de forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- v) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos e entregues, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- w) a executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- x) a fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer equipamento/material/produto que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- y) a facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

- z) a entregar os produtos acompanhados de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção/instalação, bem como a especificação de todos os itens solicitados, editados pelo fabricante. Esses documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma;
- aa) a fornecer a instalação completa dos equipamentos, e treinamento da equipe do município envolvida na solução do ponto, durante o período de implantação, de acordo com cronograma que será elaborado posteriormente;
 - bb) a fornecer licença de uso para no mínimo 6 (seis) computadores;
 - cc) a fornecer equipamentos devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
 - dd) a Fornecer equipamentos que utilizem o Software + TempoSQL já existente, bem como o mesmo banco de dados (MY SQL), para até 1200 servidores, ou possuir software de integração on-line entre os REPs e o software+TempoSQL (coleta dos registros) e a atualização dos parâmetros dos relógios (REP);
 - ee) a fornecer, junto aos relógios ponto, software de integração on-line entre os REP's e o software + TempoSQL (coleta dos registros) ou compatível e a atualização dos parâmetros dos relógios (REP).
 - ff) a fornecer os equipamentos, os quais deverão utilizar o Software + TempoSQL já existente ou outro que seja compatível e que se comunique com o sistema existente, bem como o mesmo banco de dados (MY SQL), para até 1200 servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão nº. 152/2014, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

- g) em atestar nas notas fiscais a execução do objeto;
- h) em prestar as informações necessárias à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
- i) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- j) providenciar a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos;
- k) acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria da Fazenda e Administração, o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**;
- l) em promover, através da Secretaria da Fazenda e Administração, a regular cisão orçamentária correspondente aos custos de cada um dos órgãos e unidades administrativas envolvidas, comunicando-as previamente para o regular lançamento contábil;
- m) em notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- n) em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Secretaria da Fazenda e Administração

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

O prazo para entrega e instalação dos equipamentos/objeto será de no **máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, observadas as demais condições estabelecidas no Edital (em especial o item 11 – Entrega e Pagamento), Termo de Referência, demais anexos e no presente instrumento. A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega do objeto, no início da prestação do serviço, do atendimento, da manutenção e ou na assistência técnica;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e administração indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuênciapor escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ (SC), ____ de ____ de 2014.

MUNICÍPIO
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO – MANUTENÇÃO MENSAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 2014/

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS PONTO – PREGÃO PRESENCIAL N° 152/2014 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº. 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde o Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, abaixo denominados **MUNICÍPIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. ___, com sede na ___nº ___, bairro ___, ___/___, representada por _____, brasileiro, ___, ___, CPF nº. ___, RG nº. ___, residente e domiciliado(a) na ___, nº. ___, bairro ___, ___/___, abaixo denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO, tudo de conformidade com o Edital de Pregão nº. 152/2014, Termo de Referência, demais anexos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de manutenção mensal para seis (06) coletores de dados (Relógio Ponto modelo AH10 LITE), com fornecimento de peças, incluindo serviços de suporte técnico, funcionamento, assessoria e integração do Sistema de Controle de Ponto, correspondente ao item abaixo descrito, tudo de conformidade com o Edital de Pregão nº. 152/2014, Termo de Referência, demais anexos e o presente instrumento:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	12	MÊS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA 06 COLETORES DE DADOS (RELÓGIO PONTO MODELO AH10 LITE) JÁ EXISTENTES NAS UNIDADES , INCLUINDO O SERVIÇO DE SUPORTE, FUNCIONAMENTO, ASSESSORIA E INTEGRAÇÃO DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE (UNIDADES: QUINTINO, NAÇÕES, IMIGRANTES, CAPITAIS, PADRE MARTINHO STEIN, CAPS). CONFORME EMPENHO DE COMPRA N° 1389, 1390, 1391, 1392/2013.	

O objeto abrange o fornecimento de todas as peças necessárias na manutenção e toda a instalação dos equipamentos bem como a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimento de todos os materiais, produtos que se fizerem necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, Edital de Pregão nº. 152/2014, Termo de Referência e anexos, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto deverá cumprir com todos os itens, especificações, características técnicas, condições, formas, descrições, serviços, e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº. 152/2014, Termo de Referência, demais anexos e no presente instrumento, sem prejuízo daquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Pregão nº. 152/2014, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condições e responsabilidades constantes em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E DEMAIS RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, a qual deverá apresentar todo o aparato e estrutura, sejam elas de que natureza forem, que se fizerem necessárias, ao pleno e total funcionamento, observadas e cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências constantes do Edital de Pregão nº. 152/2014, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

A prestação dos serviços de manutenção mensal, serviços de suporte técnico, funcionamento, assessoria e integração do Sistema de Controle de Ponto deverá ser realizada pela **CONTRATADA** nos dias e horários agendados e locais indicados pelo **MUNICÍPIO** cumprindo, dentre outras obrigações, o que estabelece o item 2 do Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, realizar análises acerca da qualidade dos produtos/peças entregues e serviços executados pela **CONTRATADA**, ficando esta última desde já responsável em fornecer e/ou executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço e/ou produto/peça que estiver fora das condições, especificações, detalhamentos e exigências, sejam elas de que naturezas forem.

A **CONTRATADA** deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo **MUNICÍPIO**, mantendo serviços de suporte técnico de forma integral, tudo através de técnicos habilitados, inclusive para esclarecer dúvidas que surgirem na operação e utilização do Sistema de Controle de Ponto e dos relógios ponto. Os chamados técnicos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO**, através de e-mail ou telefone, devendo a **CONTRATADA** solucionar o problema no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadia, transporte local, refeições e o custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do **MUNICÍPIO**, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal,

maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. 152/2014, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O valor total deste contrato, para o período de doze (12) meses é de R\$ _____ (_____), por todos os serviços, fornecimentos, atividades, atribuições e obrigações da **CONTRATADA**, sendo que, o **MUNICÍPIO** pagará por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, Edital de Pregão nº. 159/2014, Termo de Referência e demais anexos, o valor mensal correspondente a R\$ _____ (_____).

O **MUNICÍPIO** efetuará cada um dos pagamentos até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de depósito bancário junto à Agência n.º ___, Conta n.º ____ do Banco ____, de titularidade da **CONTRATADA**, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento, edital de Pregão Presencial nº 159/2014 (em especial o subitem 11.9 - PAGAMENTO), Termo de Referência e demais anexos.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, acompanhados do relatório de atividades, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do edital de Pregão Presencial nº 159/2014, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento. O **MUNICÍPIO** também poderá exigir a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecê-los.

No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. 159/2014, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento. As despesas com as horas excedentes serão de plena e total responsabilidade do **CONTRATADA**.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital, anexos e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA
3390391700	MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5	GESTÃO DO SUS
10	SAUDE
122	ADMINISTRACAO GERAL
78	GESTÃO DO SUS
2176	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
4490523500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão nº. 159/2014, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- gg)em executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento, Edital, Termo de referência e demais anexos;
- hh) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;
- ii) enviar ao **MUNICÍPIO**, nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues bem como os demais documentos constantes da Cláusula Terceira, para recebimento dos valores;
- jj) pela total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- kk)de forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

- II) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- mm) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- nn) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- oo) em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- pp) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à prestação dos referidos serviços;
- qq) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto;
- rr) fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto;
- ss) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços, ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou resarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- tt) em comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- uu) em cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- vv) em fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- ww) em aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- xx) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;
- yy) em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- zz) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- aaa) de forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- bbb) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais/peças oferecidos e entregues, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- ccc) executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;

- ddd) fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto/peça que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- eee) facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão nº. 152/2014, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

- o) em atestar nas notas fiscais a execução do objeto;
- p) em prestar as informações necessárias à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
- q) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- r) providenciar a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos;
- s) acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria da Fazenda e Administração e/ou Secretaria da Saúde, o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**;
- t) em notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- u) em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Secretaria da Fazenda e Administração e/ou Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de execução deste instrumento será de doze (12) meses e terá início em ___/___/___ e término em ___/___/___, observadas as demais condições estabelecidas no Edital (em especial o item 11 – Entrega e Pagamento), Termo de Referência (em especial o item 2), demais anexos e no presente instrumento. Os prazos poderão ser alterados e/ou prorrogados através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n.º 8.666/1993.

A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- f) Advertência por escrito;

- g) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega do objeto, no início da prestação do serviço, do atendimento, da manutenção e ou na assistência técnica;
- h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- i) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e administração indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- f) por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- g) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuênciam por escrito do **MUNICÍPIO**;
- h) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- i) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- j) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ (SC), ____ de ____ de 2014.

MUNICÍPIO

ALFREDO JOÃO BERRI

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº: